



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO:

DATA :

L E I Nº 09/80
=====

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO PES-
SOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas
Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a /
elevar a tabela de vencimento do pessoal ativo, inativo e pensionista /
no percentual de 39,5% (trinta e nove virgula cinco por cento) a partir
do mês de Novembro de 1980.

Art. 2º - A despesa corrente desta lei decorrerá /
por conta de consignações próprias dos orçamentos municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 10 de novembro de 1980

Luiz Lopes Fernandes
LUIZ LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Fernandes de Siqueira
FRANCISCO FERNANDES DE SIQUEIRA

SECRETARIO

